MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Inquérito Civil n.º 1.28.000.000729/2010-20

DECISÃO n.º 116/2013

1. Tratam os autos de Inquérito Civil instaurado para subsidiar eventual ação civil pública ou, caso ocorresse a suspensão condicional do processo criminal, acompanhar a recuperação ambiental pelo desmatamento de 0,9004 ha da APP (margem) do Rio Trairi, no município de Santa Cruz/RN, bem como desmatamento de 2,6277 ha sem autorização do órgão ambiental competente, por parte de Ilo Marinho de Carvalho (CPF nº 098.118.104-63).

2. Na ação penal nº 0003029-53.2010.4.05.8400, o Sr. Ilo Marinho de Carvalho concordou em recuperar o dano ambiental, sendo que a recuperação ambiental encontra-se em andamento conforme relatório técnico elaborado pelo IDEMA em 22 de agosto de 2013, cuja juntada foi determinada no despacho n. 216/2013.

Outrossim, foi requerida judicialmente a intimação do IBAMA para realizar vistoria na área em abril de 2014 para atestar o andamento da recuperação ambiental, razão pela qual, igualmente no despacho n. 216/2013, foi determinado o sobrestamento dos autos até maio de 2014.

3. Destarte, havendo necessidade de continuar acompanhando o andamento da recuperação ambiental, a prorrogação do presente inquérito é medida que se impõe.

4. Ante o exposto, **DECIDO**, nos termos do art. 15 da Resolução n. 87/06, com a redação dada pela Resolução n. 106/10, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, prorrogar o presente Inquérito Civil por mais 1 (um) ano.

Após os registros de praxe, publique-se no portal eletrônico da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte e comunique-se esta conversão à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Natal/RN, 31 de outubro de 2013.

FÁBIO NESI VENZON,
Procurador da República.